



Câmara Municipal de Areado

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2025

*Altera a RESOLUÇÃO Nº 17, de 05 de dezembro de 1995 que
"Contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Areado,
Estado de Minas Gerais."*

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Areado, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Vereador Elivelto Russo – Presidente da Câmara Municipal, nos termos do inciso IV do art. 43 da Lei Orgânica do Município de Areado e inciso IV do art. 27 do Regimento Interno da Câmara Municipal, PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º. O artigo 62 do da Resolução nº 17/1995 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 62 - As Comissões não poderão reunir-se no horário destinados às sessões da Câmara, porém, poderão se reunir ordinariamente no mesmo dia com horário diferente da sessão da Câmara, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 152 deste Regimento."

(NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Elivelto Russo
Presidente

Câmara Municipal de Areado, em 06 de janeiro de 2025


Enildo Sebastião Ribeiro
Vice-Presidente


Paulo Eduardo Rodrigues de Lima
Secretário